



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRACEMA

A Princesinha do Noroeste Fluminense

29.114.121/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRACEMA

Praça Ary Parreira, s/n - Centro -
Miracema/RJ - CEP: 28460-000



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DE **MIRACEMA**

Ano IX • Edição Número 635 • www.miracema.rj.gov.br • 26 de novembro de 2025

SUMÁRIO

PORATARIA GABINETE	1
PORATARIA ADMINISTRAÇÃO.....	1
PREVI MIRACEMA	6
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS	7
SEC. EDUCAÇÃO.....	7

PORATARIA GABINETE

PORATARIA Nº 630 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO**, o(a) servidor(a) **Ane Caroline Silva Freire**, matrícula nº 5012-1, cargo público de Auxiliar de Administração do símbolo padrão de vencimentos **Classe A, Padrão V para a Classe B, Padrão I**, de acordo com Processo Administrativo nº MRC 030114/000105/2025, de 17/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de outubro de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 25/11/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00042333** e o código CRC **4E223F88**.

Referência: Processo nº MRC-030114/000105/2025 SEI nº 00042333

PORATARIA Nº 651 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - **PERMUTAR** a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **GISELE CRUZ MONTEIRO**, matrícula 4586-1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de São João da Barra - RJ, **LEONELLA APARECIDA RIGHI NOVAIS**, matrícula 9650-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000428/2025, de 19/11/2025, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade até 19/11/2027, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob

responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de novembro de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 25/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043657** e o código CRC **6BD2C34A**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000428/2025 SEI nº 00043657

PORATARIA Nº 675 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) **Rondinélio Benazio Celestino**, matrícula nº 3697-8, cargo público de Guarda Civil Municipal do símbolo padrão de vencimentos **Segunda Classe, Padrão I para Padrão II**, de acordo com Processo Administrativo nº MRC 030104/000321/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de novembro de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 26/11/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00044755** e o código CRC **6BA9E3AA**.

Referência: Processo nº MRC-030104/000321/2025 SEI nº 00044755

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 298/25, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,



R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2025.20543-0, de 18/05/2023, 30 (trinta) dias de **Férias Premio**, referente aos períodos de 2008/2013, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **01/12/2025 a 30/12/2025**, a (o) servidor (a) **Signe Asta da Silva Salgado Costa**, Matrícula 1955-0, Auxiliar de Material, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Licitação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 17/11/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 302 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº MRC-030117/000432/2025, de 24/11/2025, 30 (trinta) dias de **Férias Prêmio**, referente aos períodos de 2020/2025, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **17/11/2025 a 16/12/2025**, a (o) servidor (a) **Crenir Campos da Silva**, Matrícula 4396-6, Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 24/11/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretaria Municipal**, em 24/11/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00041850** e o código CRC **FB304532**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000432/2025 SEI nº 00041850

PORTARIA Nº 303 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 09 (nove) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 06/11/2025 e término em 14/11/2025**, ao(à) servidor(a) **Patrícia Rohen Leite** matrícula nº 3877-6, cargo de Odontólogo lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 24/11/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretaria Municipal**, em 24/11/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00041848** e o código CRC **5F965970**.

Referência: Processo nº MRC-030116/000485/2025 SEI nº 00041848

PORTARIA Nº 304 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:



ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **MRC-030117/000438/2025**, de **25/11/2025**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 30/10/2025 e término em 03/11/2025**, ao(à) servidor(a) **Hosana Coutinho de Araújo** matrícula nº 4441-5 cargo de Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25/11/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretaria Municipal**, em 25/11/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00042530** e o código CRC **27BED4B0**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000438/2025 SEI nº 00042530

PORTARIA Nº 305 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 01 (um) dia de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 10/11/2025 e término em 10/11/2025**, ao(à) servidor(a) **Diana Símen de Freitas Camargo** matrícula nº **7447-0**, cargo de Servente Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25/11/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretaria Municipal**, em 25/11/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00042609** e o código CRC **DB7AAB2E**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000441/2025 SEI nº 00042609

PORTARIA Nº 306 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **MRC-030117/000382/2025**, de **25/11/2025**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 24/11/2025 e término em 28/11/2025**, ao(à) servidor(a) **Celsimar Labela da Silva Arantes** matrícula nº 1708-6 cargo de Auxiliar de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25/11/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretaria Municipal**, em 25/11/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043027** e o código CRC **D06C3475**.

Referência: Processo nº MRC-030104/000382/2025 SEI nº 00043027

PORTARIA Nº 307 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, ao servidor municipal abaixo relacionado, **Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação**, de acordo com o BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedido pelo Departamento de Previdência/Preví Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
4230-7	Janaína de Carvalho Tostes	Cozinheiro	Desenvolvimento Social	10/11/2025 a 07/02/2026

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25/11/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretaria Municipal**, em 25/11/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043293** e o código CRC **3E00E6C2**.

Referência: Processo nº MRC-030121/000111/2025 SEI nº 00043293

PORTARIA Nº 308 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, ao servidor municipal abaixo relacionado, **Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação**, de acordo com o BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedido pelo Departamento de Previdência/Preví Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
4133-5	Andreia Mesquita Brandão Cubica	Professor	Educação	22/11/2025 a 19/02/2026

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25/11/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretaria Municipal**, em 25/11/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043310** e o código CRC **F7CFD9B2**.

Referência: Processo nº MRC-030121/000118/2025 SEI nº 00043310

PORTARIA Nº 309 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:



ARTIGO 1º, CONCEDER, ao servidor municipal abaixo relacionado, **Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação**, de acordo com o BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedido pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
3696-0	Jonatha Silva Batista	Guarda Municipal	Administração	22/10/2025 a 19/02/2026

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25/11/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 25/11/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043420** e o código CRC **A0819B3F**.

Referência: Processo nº MRC-030121/000110/2025 SEI nº 00043420

PORTARIA Nº 310 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, **Licença para Tratamento de Saúde - Inicial**, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
1603-9	Áurea de França	Professor	Educação	30/10/2025 a 11/11/2025

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25/11/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 25/11/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043343** e o código CRC **BBFBB0A6**.

Referência: Processo nº MRC-030121/000112/2025 SEI nº 00043343

PORTARIA Nº 311 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, **Licença para Tratamento de Saúde - Inicial**, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período



5501-8	Raphael Coutinho de Brito	Ag. Comunitário de Saúde	Saúde	01/11/2025 a 30/12/2025
--------	---------------------------	--------------------------	-------	-------------------------

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25/11/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 25/11/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043366** e o código CRC **41D32DD1**.

Referência: Processo nº MRC-030121/000113/2025 SEI nº 00043366

PORTARIA Nº 312 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, ao servidor municipal abaixo relacionado, **Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação**, de acordo com o BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedido pelo Departamento de Previdência/Preví Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
3164-0	Synara Ribeiro de Freitas Nascimento	Professor	Educação	21/11/2025 a 20/12/2025

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25/11/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 25/11/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043526** e o código CRC **5B96ECB6**.

Referência: Processo nº MRC-030121/000119/2025 SEI nº 00043526

PREVI MIRACEMA

PORTARIA MIRACEMA Nº 041/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

O Processo Administrativo SEI nº MRC-030121/000040/2025, a Portaria nº 045/2024, com redação alterada pela Portaria nº 030/2025, passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, aos filhos **ANNA LUIZA GONÇALVES DOS SANTOS** (filha menor), representada legalmente pela mãe, Natalia Cristina da Silva Santos, **MARISTELA LEANDRO GONÇALVES** (filha) e **JOÃO GABRIEL LEANDRO GONÇALVES** (filho), dependentes do



senhor **MAXIMINO GONÇALVES DA SILVA**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula: 25-6, referência salarial **E-V** da Lei Municipal nº 2.096/2023, em decorrência de falecimento ocorrido em 15/10/2024, com fulcro art. 47, II da Lei Municipal nº 1.813/2019, conforme processo administrativo nº 2024.11277-8 e Processo administrativo SEI nº MRC 030121/000040/2025, no valor de R\$ 5.389,39 (Cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor
ANNA LUIZA GONÇALVES DOS SANTOS	33,33%	R\$ 1.796,46
MARISTELA LEANDRO GONÇALVES	33,33%	R\$ 1.796,46
JOÃO GABRIEL LEANDRO GONÇALVES	33,33%	R\$ 1.796,46

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros válidos desde 13/10/2025, data do requerimento, conforme disposto no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/2019 e Processo administrativo SEI nº MRC-030121/000040/2025, observado o Art. 55, II da Lei Municipal nº 1.813/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ CARVALHO POEYS

Presidente PREVI MIRACEMA

Portaria nº 010/2025

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE CARVALHO POEYS, Presidente**, em 26/11/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043468** e o código CRC **08E2A013**.

Referência: Processo nº MRC-030121/000040/2025 SEI nº 00043468

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2025

Processo Administrativo: 2025.23320-6

Inexigibilidade de Licitação: 02/2025

Contratante: Município de Miracema.

Contratada: Rio Tech Soluções Públicas e Treinamento Ltda – CNPJ 30.545.302/0001-06.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio administrativo em gestão pública municipal, nas áreas de compras, licitações e contratos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Vigência: 6 (seis) meses, a partir de 27/10/2025.

Dotação Orçamentária:

Órgão 02 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade 01 – Fundo Municipal de Governo

Funcional Programática: 041222002.200000.3393.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura: 27 de outubro de 2025.

Signatários: Maria Alessandra Leite Freire – Prefeita Municipal; Keivison Souza Estephanelle – Representante Legal da Contratada.

SEC. EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - NI MIRACEMA Nº 86 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as regras de concessão de adicional de qualificação aos Pedagogos efetivos pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, na forma



prevista na Lei nº. 2.069, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, Considerando as normas sobre o adicional de qualificação dispostas no artigo 15 da Lei Municipal n. 2.069, de 15 de dezembro de 2022;

Considerando que o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil traz em seu art. 37 o princípio da eficiência e que o servidor público deve sempre buscar manter-se atualizado; RESOLVE:

Artigo 1º - O Adicional de Qualificação - AQ, previsto no artigo 15 da Lei nº. 2.069, de 15 de dezembro de 2023, será concedido aos Pedagogos pertencentes do quadro de servidores efetivos na forma da lei e desta Resolução.

Artigo 2º - Para fins desta Resolução, Adicional de Qualificação - AQ é forma de remuneração de incentivo à qualificação adicional para o exercício do cargo efetivo, em função dos conhecimentos extras adquiridos, conforme diplomas ou certificados de curso de pós-graduação, Especialização com carga horária igual ou superior a 360h na área da educação ou afim.

Artigo 3º - As áreas de interesse da Secretaria Municipal da Educação são:

- I - Supervisão Escolar;
- II - Orientação Escolar;
- III - Inspeção Escolar;
- IV - Psicopedagogia;
- V - Gestão Escolar ou Pública;
- VI - Especialização em áreas do magistério e afins;
- VII - Tecnologias e afins;
- VIII - Alfabetização e afins;
- IX - Gestão de Pessoas e Afins.

Parágrafo Único - Cabe ao Secretário Municipal de Educação decidir sobre o enquadramento ou não em uma das áreas de interesse acima, independente da nomenclatura do curso, sendo o rol exemplificativo.

Artigo 4º - Para a concessão do adicional serão observadas as áreas de interesse em conjunto com as atribuições da Secretaria ou com as atividades desempenhadas pelo servidor, mesmo quando no exercício de cargo em comissão.

Artigo 5º - Serão considerados somente cursos de capacitação, pós-graduação lato sensu e cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), realizados em instituições devidamente credenciadas a ministrá-los perante o Ministério da Educação.

Parágrafo Único. Não será considerada, para efeitos de AQ, a titulação exigida como requisito de ingresso no cargo público.

Artigo 6º - O Adicional de Qualificação será devido desde o requerimento e comprovação da conclusão do curso, nos percentuais a seguir:

- I - Conclusão de, no mínimo, dois cursos de capacitação na área - 5%
- II - Conclusão de pós-graduação/especialização lato sensu - 10%
- III - Titulação de mestrado - 12%
- IV - Titulação de doutorado - 15%

§1º - Os documentos apresentados para fins de percepção do AQ serão considerados uma única vez para cada etapa de ensino, conforme inciso disposto no caput.

§2º - Caso o diploma ou certificado não tenha sido expedido, será aceita, pelo prazo de três anos, certidão ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição promotora do curso.

§3º - O servidor terá o prazo do parágrafo anterior para apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso, sob pena de ter o pagamento do adicional suspenso até a regularização.

§4º - O título, diploma ou certificado utilizado para comprovação da formação permanente não poderá ser aceito para concessão de outro benefício, inclusive progressão e promoção.

§5º - Os percentuais previstos nos incisos I a IV deste artigo não são cumulativos, sendo devido ao servidor apenas o percentual correspondente à maior titulação ou qualificação comprovada.

Artigo 7º - Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos efetuar a análise do requerimento de concessão do Adicional de Qualificação, a fim de verificar o atendimento dos requisitos previstos em lei e nesta norma.

Parágrafo único - O Adicional de Qualificação, instituído por lei e regulamentado por esta Resolução, somente surtirá efeito pecuniário a partir da comprovação dos requisitos pelo requerente, após a publicação desta Resolução.

Artigo 8º - A Coordenadoria de Recursos Humanos poderá solicitar informações e documentos



complementares com vistas à obtenção de esclarecimentos e maiores referências para análise.

Artigo 9º - O requerente responderá administrativa, civil e penalmente pela autenticidade dos documentos apresentados para os fins referidos nesta Resolução.

Artigo 10 - Compete ao Chefe do Executivo emitir a respectiva portaria.

Artigo 11 - O servidor cedido, diretamente ou por permuta, bem como os servidores em exercício fora da Secretaria Municipal de Educação, não perceberão, durante o período de que trata o artigo, o adicional de qualificação - AQ.

Artigo 12 - Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos disponibilizar o formulário de requerimento do Adicional de Qualificação, anexo a esta resolução, aos interessados.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracema, 04 de novembro de 2025.

Diego Mello Cruz

Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ, Secretário Municipal**, em 04/11/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00026927** e o código CRC **E93BFA81**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000346/2025 SEI nº 00026927

RESOLUÇÃO - NI MIRACEMA Nº 87 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece critérios e procedimentos para escolha de turmas e remanejamento da Rede de Ensino Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, após aprovação junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e considerando autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução tem o objetivo de estabelecer critérios, normas, procedimentos e prazos para a escolha de turmas e para o remanejamento da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino deverá seguir as seguintes diretrizes:

I - O Diretor escolar deverá organizar a escolha dos professores para as vagas disponíveis conforme determina os Artigos 24, 25 e 26 do Plano de Carreira dos Professores Municipais (Lei 1.808, de 27 de dezembro de 2018):

"Art. 24 - Aos ocupantes do cargo de professor, fica assegurado o direito a lotação em unidade escolar, seguindo o critério de:

- a) Tempo de serviço ininterrupto na unidade escolar;
- b) Tempo de serviço na Rede Municipal.
- c) Idade;
- d) Proximidade da residência.

Parágrafo Único - Para escolha de turmas nas Unidades Escolares serão adotados os critérios apontados nas alíneas do caput deste artigo, excetuando-se os professores cedidos ou permutados ao ente municipal, observando o tempo de permuta na Unidade escolar. (Redação dada pela Lei nº 2100/2023).

Art. 25 - Anualmente será realizado o remanejamento externo possibilitando a transferência de professores para outras unidades escolares. O remanejamento externo será sempre após o remanejamento interno, serão adotados os critérios de:

- a) Tempo de serviço na Rede Municipal;
- b) Idade;

Art. 26 - O Professor deixará de ter sua lotação na unidade escolar e passará a ficar em disponibilidade da secretaria municipal de educação para nova lotação após:

- I. Licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
- II. Licenças para tratamento de saúde que excederem a 180 (cento e oitenta) dias, mesmo que em prorrogação, exceto as que ocorrerem por acidente de serviço;
- III. Licenças para tratamento de saúde em pessoas da família que excederem a 90 (noventa) dias;
- IV. Retorno de permuta ou cessão com Servidores de outros municípios, Estado ou União. (Redação acrescida pela lei nº 2100/2023)."



II - O Diretor escolar deverá elaborar listagem única com todos os professores lotados na Unidade Escolar, classificando conforme a entrada na U.E., apresentando as vagas disponíveis nas turmas do primeiro ao último classificado.

a) O remanejamento Interno deverá ocorrer no dia 01/12/2025.

b) O Diretor deverá enviar para a Secretaria de Educação/Setor Pedagógico o quadro de carências que ficaram de sua unidade até o dia 04/12/2025.

III - O professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I deverá optar por uma turma, observando as vagas disponíveis, bem como informar se tem interesse na extensão de jornada para 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 horas-aula a serem cumpridas em salas de aula e o restante dedicado às atividades de planejamento, avaliação e desempenho profissional.

IV - O professor de Segundo Segmento deverá optar pelas vagas disponíveis, bem como informar se tem interesse na extensão de jornada para 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 horas-aula a serem cumpridas em salas de aula e o restante dedicado às atividades de planejamento.

V - As horas-aula relativas à extensão dos professores de segundo segmento somente ocorrerá mediante oferta pela Secretaria de Educação no momento do remanejamento externo.

VI - As atividades de planejamento, avaliação e desempenho profissional serão realizadas através de regime de home office, excetuadas as usualmente realizadas na escola, como Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas.

VII - O professor que contar com 20 anos ou mais de serviço nas funções exclusivamente de magistério do município ou impossibilitados de exercer funções de regência nas hipóteses legais poderá optar preferencialmente pelas funções temporárias de coordenação de turno, conforme §2º do artigo 7º da Lei Municipal n. 1808/2018, conforme disponibilidade na U.E. no momento do remanejamento interno.

VIII - O professor que não conseguir vaga em sua U.E. deverá participar do remanejamento externo no dia 09/12/2025:

a) 09 às 10 horas - remanejamento da Educação Infantil na SME.

b) 10 às 11 horas - remanejamento do Ensino Fundamental Iniciais (1º ao 5º ano) na SME.

c) 11 às 12 horas - remanejamento do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

IX - Os professores efetivos que tomarem posse após as datas mencionadas na presente Resolução deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação para remanejamento conforme disponibilidade na data da investidura.

Art. 3º - Os casos omissos da presente Resolução serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracema, 25 de novembro de 2025.

Diego Mello Cruz

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 542/25

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ, Secretário Municipal**, em 26/11/2025, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00042973** e o código CRC **B30029DC**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000448/2025 SEI nº 00042973